



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS PARA ATUAR COMO TUTORES E SUPERVISORES ACADÊMICOS PARA O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2023, e considerando o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as ações das instituições de ensino na Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, com observância à Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, e nos termos da Portaria SESU/MEC nº 19, de 15 de agosto de 2023, e Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, abre procedimento de seleção de tutores e supervisores acadêmicos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, conforme os critérios estabelecidos neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital tem por objeto realizar chamamento de médicos com perfil de ensino, aptos à realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de banco de profissionais para atuação na Tutoria e Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 379, de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023 e nos termos do inciso V do art. 1º da Lei nº 12.871, de 2013.

1.2 O processo seletivo será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pela Portaria nº 0343/REITORIA/UNIVASF, de 19 de fevereiro de 2024, a qual é composta por representante da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, nos termos do art. 7º da Portaria SESU/MEC nº 19, de 2023, médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina dos estados de Pernambuco e da Bahia, preferencialmente residentes nestes estados.

3. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO:

3.1 As inscrições para seleção de tutores e supervisores acadêmicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://ps.univasf.edu.br>, observado o período indicado no cronograma publicado no Anexo I deste Edital, devendo os candidatos interessados observarem as orientações seguintes.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- preencher formulário eletrônico com os dados solicitados pelo Sistema PS UNIVASF;
- indicar sua preferência de território de atuação - Pernambuco ou Bahia;
- anexar os documentos comprobatórios para pontuação, conforme critérios descritos nos Anexo II e III deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

3.3 Encerrado o período de inscrições, nos termos do cronograma constante no Anexo I deste Edital, o candidato não poderá alterar os dados por ele registrados, sendo considerado como válido o último registro realizado.

3.4 As informações prestadas no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro.

3.5 Em todos os casos, ao final, o candidato deverá selecionar a opção salvar após o preenchimento do formulário eletrônico, para que seus dados cheguem até os avaliadores.

3.6 Tal envio vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, por parte do candidato.

3.7 A UNIVASF não se responsabiliza por inscrições não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores usados pelos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de informações.

3.8 O candidato poderá requerer à UNIVASF, a qualquer momento, o cancelamento de sua inscrição no presente chamamento.

4. DOS TUTORES ACADÊMICOS:

4.1 Os Tutores Acadêmicos deverão ser docentes efetivos da UNIVASF e serão selecionados pela instituição para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil dentre profissionais com perfil docente da área médica e atuantes em alguma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde: Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Pediatria, ou áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

4.2 O tutor acadêmico principal, designado pela reitoria da UNIVASF no momento da adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, deve coordenar as atividades de tutoria da instituição Supervisora e é o responsável pelo trabalho dos demais tutores acadêmicos e supervisores e pela oferta de espaços síncronos e assíncronos de educação.

4.3 O tutor acadêmico é responsável pela orientação acadêmica, monitoramento e planejamento das atividades do supervisor, seguindo as orientações gerais da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

4.4 A UNIVASF garantirá condições para que o tutor acadêmico possa cumprir o regime de dedicação assumido para realizar as atividades de Supervisão Acadêmica, sem prejuízos de sua remuneração.

4.5 A UNIVASF computará as atividades de tutoria acadêmica em seu plano institucional, sem prejuízos para o docente designado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES ACADÊMICOS:

5.1 Os tutores acadêmicos deverão seguir as atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6. DA BOLSA TUTORIA:

6.1 Os tutores acadêmicos receberão bolsa tutoria, para o desenvolvimento de suas atividades, mediante cumprimento de suas atribuições, durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

7. DOS SUPERVISORES:

7.1 Os supervisores serão selecionados através deste edital para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil, dentre profissionais médicos, com perfil docente da área médica e atuantes em alguma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde: Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Pediatria, ou áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES:

8.1 Os supervisores deverão seguir atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

9. DA BOLSA SUPERVISÃO:

9.1 Os supervisores selecionados receberão bolsa supervisão, mediante cumprimento das atribuições de supervisão acadêmica e durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

10. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. O processo de seleção será constituído por análise curricular, em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição, com a devida documentação comprobatória.

10.2 Os critérios previstos nos itens I ou II que constam nos Anexos II e III deste Edital garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios, Residência ou Título em Medicina de Família e Comunidade, já garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

10.3 Na análise curricular, não serão contabilizados os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, será considerado o item que resulte na maior pontuação.

10.4 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de apresentação dos itens nos quadros que constam nos Anexos II e III deste Edital, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens.

10.5 Em caso de segundo empate no mesmo item e quando aplicado o critério de desempate nos itens que considerem o tempo de experiência: quanto maior o tempo, maior a relevância ou ordem de prioridade para a classificação.

10.6 Os candidatos selecionados comporão um cadastro e serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, dependendo do número de médicos bolsistas no Projeto Mais Médicos para o Brasil atuantes na área de supervisão da UNIVASF, observada a proporção de médicos por supervisor e supervisores por tutor definida por este Ministério.

10.7 A Instituição Supervisora – UNIVASF poderá, de maneira fundamentada, desclassificar candidato com perfil incompatível para o exercício das atribuições exigidas no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A área de atuação de cada supervisor e tutor ficará a cargo da Instituição Supervisora - UNIVASF, independente da classificação do selecionado.

11.2 Caso haja necessidade, um supervisor poderá ser indicado à função de tutor, a critério da Instituição Supervisora - UNIVASF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

11.3 A Instituição Supervisora – UNIVASF poderá, de maneira fundamentada, realizar o desligamento de tutores ou supervisores durante a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, promovendo, se necessário, sua imediata substituição.

11.4 As dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Gestora, por meio do endereço eletrônico selecao.pmbb@univasf.edu.br.

11.5 Os casos omissos deverão ser apreciados e definidos pela Comissão Gestora deste processo seletivo e pelo Reitor da UNIVASF, em caráter recursal.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Período de inscrição	21 a 28/02/2024	As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico https://ps.univasf.edu.br
Análise de documentos	29/02 a 04/03/2024	Conferência da documentação enviada pelos candidatos e cálculo da pontuação
Publicação do resultado preliminar	06/03/2024	O resultado será divulgado, exclusivamente via internet, por meio do portal da UNIVASF
Prazo para recursos	07 a 08/03/2024	A solicitação de recursos será efetuada exclusivamente, via internet, por meio do endereço eletrônico https://ps.univasf.edu.br
Julgamento de recursos	09 a 13/03/2024	-
Publicação do resultado final	14/03/2024	O resultado final será divulgado exclusivamente via internet, por meio do portal da UNIVASF
Cadastro dos selecionados nos sistemas do MEC	15 a 20/03/2024	Autocadastro de supervisores e tutores e ativação pelo MEC
Início da atuação	01/04/2024	Os selecionados serão incluídos no plano de trabalho da instituição referente ao mês abril/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade.	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela AMB/SBMFC.	100 pontos	100 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	10 pontos/ano	20 pontos
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.	4 pontos/ano	12 pontos
V	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde.	4 pontos/ano	12 pontos
VI	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato).	4 pontos/ano	8 pontos
VII	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h).	4 pontos/180h 8 pontos/360h	8 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

VIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	8 pontos	8 pontos
IX	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	8 pontos	8 pontos
X	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	4 pontos	4 pontos
XI	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional).	2 pontos/ano	4 pontos
XII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em Saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins.	2 pontos	2 pontos
XIII	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD).	1 ponto/ano	2 pontos
XIV	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF).	1 ponto/ano	2 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

XV	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social).	1 ponto/ano	2 pontos
XVI	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social).	3 pontos	3 pontos
XVII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social).	2 pontos	2 pontos
XVIII	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia).	1 ponto/ano	2 pontos
XIX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto
	TOTAL DE PONTOS		200 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR

ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela AMB/SBMFC	100 pontos	100 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	30 pontos
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	5 pontos/ano	20 pontos
V	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)	4 pontos/ano	8 pontos
VI	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pontos/180h 8 pontos/360h	8 pontos
VII	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica	3 pontos/ano	6 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

VIII	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional), excetuando-se o tempo contabilizado no item anterior	2,5 pontos/ano	5 pontos
IX	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	2 pontos
X	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	1 ponto/ano	2 pontos
XI	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	1 ponto/ano	2 pontos
XII	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	2 pontos	2 pontos
XIII	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	1 ponto/ano	2 pontos
XIV	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	3 pontos	3 pontos
XV	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	3 pontos	3 pontos
XVI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	3 pontos	3 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

XVII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em Saúde;	1 ponto	1 ponto
XVIII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	1 ponto	1 ponto
XIX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto
	TOTAL DE PONTOS		200 pontos